



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06022024/01-SEADM

OBJETIVO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO (ART. 18, INCISO I):

A presente contratação tem por objeto a seleção de instituição especializada na prestação de serviços técnicos voltados à realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tianguá, Estado do Ceará. Tal medida fundamenta-se na necessidade de recomposição do quadro funcional do Município, tendo em vista a expiração da validade do último certame realizado em 2016, bem como a ocorrência de aposentadorias, exonerações e falecimentos de servidores que ocupavam cargos essenciais à prestação de serviços públicos de caráter contínuo.

A contratação da instituição organizadora encontra respaldo legal no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de estar devidamente prevista no Decreto Municipal nº 07/2025, de 07 de fevereiro de 2025, que autorizou a realização do concurso público para provimento de 408 vagas e formação de cadastro de reserva em diversas Secretarias Municipais. Adicionalmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, aprovada por meio da Lei Municipal nº 1.715/2024, de 03 de julho de 2024, contemplou a previsão orçamentária para viabilização do referido certame.

O ingresso no serviço público por meio de concurso público constitui princípio constitucional inafastável, garantindo isonomia e impessoalidade no acesso aos cargos públicos, em consonância com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988. O preenchimento das vagas de forma definitiva revela-se imprescindível para a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, educação, infraestrutura e segurança, evitando a precarização da força de trabalho e a excessiva dependência de contratos temporários, cujas limitações podem comprometer a eficiência e a estabilidade administrativa.

A realização do concurso público, além de atender à necessidade de reposição de servidores, visa à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, proporcionando o ingresso de profissionais devidamente qualificados e selecionados mediante critérios objetivos e impessoais. Para tanto, faz-se necessária a contratação de instituição com reconhecida expertise na execução de certames dessa natureza, garantindo a segurança jurídica do processo, a lisura das etapas e a ampla publicidade dos atos administrativos pertinentes.

A escolha da instituição responsável pela execução do concurso deve observar critérios técnicos rigorosos, considerando sua experiência comprovada em concursos públicos, capacidade logística e operacional, além da adoção de mecanismos que assegurem a transparência e a imparcialidade do certame. A contratada deverá ser responsável pela elaboração do edital, formulação das provas, aplicação e correção dos exames, bem como pela condução de eventuais recursos e demais atos administrativos indispensáveis à condução regular do concurso.



Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da instituição organizadora do concurso público, em razão da necessidade urgente de provimento dos cargos vagos e da previsão orçamentária compatível com a execução do certame. A medida busca garantir o fortalecimento do serviço público municipal, promovendo a renovação do quadro funcional e assegurando o atendimento eficiente das demandas sociais. Assim, a contratação atende não apenas ao princípio da legalidade, mas também aos princípios da economicidade, moralidade e eficiência, essenciais à boa governança da Administração Pública.

Problema Identificado:

A necessidade da contratação decorre da ausência de um concurso público vigente para o provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Tianguá, visto que o último certame foi realizado em 2016 e sua validade já expirou. A desatualização do quadro funcional agravou-se com a aposentadoria, exoneração e falecimento de servidores, gerando um déficit de profissionais e comprometendo a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos essenciais. Em razão dessa lacuna, a Administração Pública tem recorrido a contratações temporárias, o que, além de não garantir a estabilidade funcional, pode comprometer a eficiência dos serviços prestados e a economicidade administrativa. O aumento da demanda populacional por serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e segurança, reforça a necessidade de recomposição do quadro de servidores por meio de concurso público, garantindo um corpo técnico qualificado e permanentemente vinculado ao Município.

Objetivo Geral:

A presente contratação visa à realização de concurso público para selecionar e nomear servidores efetivos para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tianguá, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. A seleção objetiva assegurar um processo isonômico, impessoal e eficiente, de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência. Com a nomeação de profissionais devidamente qualificados e aprovados por meio de critérios técnicos e meritocráticos, busca-se fortalecer a estrutura administrativa, reduzindo a dependência de contratações temporárias e promovendo maior estabilidade funcional. Além disso, a realização do concurso visa atender à previsão legal e orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, bem como ao Decreto nº 07/2025, garantindo transparência e segurança jurídica ao certame.

Impactos da Não Realização do Objeto:

A não realização do concurso público para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Tianguá poderá acarretar graves prejuízos à Administração Pública e à população, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais. O primeiro impacto imediato seria a manutenção do déficit de servidores efetivos, resultante da ausência de concursos desde 2016 e da contínua redução do quadro funcional devido a aposentadorias, exonerações e falecimentos. Essa defasagem pode gerar sobrecarga de trabalho aos servidores ativos, ocasionando queda na produtividade e na qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a perpetuação das contratações temporárias como solução paliativa constitui um risco à estabilidade administrativa e à legalidade dos vínculos empregatícios, podendo gerar questionamentos jurídicos e administrativos. A contratação temporária excessiva, além de ferir o princípio constitucional do concurso público como forma de ingresso no serviço público, pode resultar em despesas crescentes com processos seletivos simplificados e na precarização das relações de trabalho, sem a garantia de continuidade no exercício das funções essenciais.

[Handwritten signature]



Outro impacto relevante é a dificuldade de planejamento e execução orçamentária, uma vez que a Administração Municipal se veria obrigada a realizar contratações emergenciais, muitas vezes com custos mais elevados e sem previsibilidade financeira de longo prazo. A ausência de um quadro funcional efetivo também prejudica a implementação de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, infraestrutura e segurança, reduzindo a capacidade de resposta do Município às demandas sociais e comprometendo a qualidade de vida da população.

A não realização do certame também pode levar a sanções administrativas e judiciais, caso a Administração Pública continue a postergar a recomposição do quadro efetivo, configurando descumprimento dos princípios da eficiência e da legalidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Órgãos de controle externo, como o Ministério Público e os Tribunais de Contas, podem determinar a adoção de providências imediatas para realização do concurso, sob pena de responsabilização dos gestores públicos.

Por fim, a não realização do concurso compromete a transparência e a credibilidade da Administração Pública, uma vez que a ausência de um processo seletivo transparente e isonômico pode gerar desconfiança na população e nos órgãos fiscalizadores. A realização do certame, por outro lado, reforçaria a confiança da sociedade na gestão pública municipal, garantindo que o acesso aos cargos públicos ocorra de maneira justa e democrática, conforme determina a legislação vigente.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, (ART. 18, INCISO I):

Considerando que a necessidade da contratação foi identificada após a publicação do **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em **04/12/2024**, com última atualização em **04/12/2024**, faz-se necessária a inclusão do referido objeto no referido plano, a fim de garantir a conformidade com as exigências da **Lei nº 14.133/2021** e assegurar a adequada previsão para a execução do contrato.

A presente inclusão visa atender à demanda jurídica específica relacionada à Formação continua dos professores de Tianguá-CE, conforme objeto. A identificação tardia da necessidade justifica a atualização do **PCA 2025 – 07.735.178/0001-20 – MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, sob o **Id pca PNCP: 07735178000120-0-000003/2025 - Classe:**

109 - Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo, garantindo, assim, a regularidade do planejamento e execução da despesa pública.

Dessa forma, a medida se apresenta essencial para a compatibilização do planejamento orçamentário e a efetividade da gestão pública, possibilitando a devida inclusão e o correto trâmite dos procedimentos administrativos e jurídicos necessários ao cumprimento do contrato.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO; (ART. 18, INCISO III);

A presente contratação, fundamentada no **artigo 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, deve observar requisitos essenciais para garantir a **regularidade, eficiência e adequação do**



objeto contratado às necessidades da Administração Pública, assegurando a transparência e a lisura do certame. Dessa forma, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

3.1. Adequação do Objeto Contratado à Necessidade Pública

A contratação deve atender à **necessidade específica da Administração Municipal**, assegurando a **realização de concurso público para provimento de cargos efetivos** no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tianguá. A instituição contratada deve demonstrar **capacidade técnica e operacional** para conduzir todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a homologação dos resultados. O serviço prestado deve garantir um **processo seletivo eficiente, transparente e isonômico**, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**.

3.2. Conformidade com os Princípios e Normas da Lei nº 14.133/2021

A contratação deve observar os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e competitividade**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A instituição contratada deve comprovar **notória especialização e experiência na organização de concursos públicos**, possuindo atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos que confirmem sua atuação na área. O contrato deve conter cláusulas expressas garantindo **prazo de execução, responsabilidade pelo objeto contratado e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento**, conforme disposto nos artigos 92 e 115 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Sustentabilidade Financeira e Modelo de Custeio do Certame

O modelo de custeio deve assegurar que **não haja qualquer ônus financeiro para o Município de Tianguá**, sendo os serviços pagos integralmente com os recursos oriundos das taxas de inscrição dos candidatos. A instituição contratada deve possuir **estrutura própria para a gestão financeira do concurso**, incluindo sistemas de emissão e processamento de boletos bancários, garantindo a conformidade com as normas do Banco Central do Brasil. O valor arrecadado com as inscrições deve cobrir **todas as despesas operacionais do certame**, incluindo impressão de provas, logística, aluguel de espaços, remuneração de fiscais e examinadores, tributos e encargos sociais.

Esses requisitos são indispensáveis para a **regularidade e viabilidade da contratação**, garantindo que o concurso público seja realizado **com segurança jurídica, eficiência administrativa e respeito aos princípios da Administração Pública**.

3.4. Necessidade da Contratação

A necessidade da presente contratação decorre da **obrigação constitucional e legal de realização de concurso público** para o provimento de cargos efetivos no quadro funcional da



Prefeitura Municipal de Tianguá – CE. O ingresso no serviço público deve ocorrer mediante **aprovação em concurso público**, conforme disposto no **artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988**.

Estudos técnicos preliminares realizados pela **Secretaria Municipal de Administração** identificaram um déficit significativo no quadro de servidores, resultante de **aposentadorias, exonerações e falecimentos**, além da ampliação dos serviços públicos municipais, exigindo a recomposição dos cargos para garantir a continuidade e a eficiência da prestação de serviços essenciais à população. A ausência dessa recomposição compromete diretamente a execução de políticas públicas, podendo resultar em **prejuízos à administração municipal e à qualidade dos serviços públicos ofertados à coletividade**.

A contratação de uma instituição especializada na organização e execução do concurso público é imprescindível para garantir que **todas as etapas do certame sejam conduzidas de forma técnica, isonômica e transparente**, assegurando a conformidade com as exigências legais e minimizando riscos de impugnação ou judicialização do processo seletivo.

3.5. Adequação Orçamentária e Financeira

A viabilidade da contratação está assegurada pela **compatibilidade orçamentária e financeira**, visto que **o custeio integral do concurso será realizado por meio das taxas de inscrição pagas pelos candidatos**, sem qualquer ônus para o erário municipal.

O contrato será firmado com base na estimativa de arrecadação de taxas, conforme previsão do **quadro de estimativa de inscrições**, que prevê a participação de candidatos nos níveis **fundamental, médio e superior**. O valor arrecadado **cobrirá todos os custos operacionais do certame**, incluindo a confecção e aplicação das provas, logística, locação de espaços, segurança, correção, publicação de editais e demais despesas inerentes à realização do concurso.

A previsão orçamentária foi realizada em conformidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025**, garantindo que o provimento dos cargos respeite os limites de despesa com pessoal estabelecidos na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**.

3.6. Justificativa Técnica e Econômica

A contratação direta de instituição sem fins lucrativos para a realização do concurso público encontra amparo no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para **instituições cuja finalidade estatutária seja o desenvolvimento institucional e que possuam inquestionável reputação ética e profissional**.

A escolha do **Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada** foi baseada em um levantamento de mercado realizado por meio do Portal de Licitações do Tribunal de



Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no qual se verificou que essa instituição foi responsável por **grande parte dos concursos públicos promovidos por prefeituras e câmaras municipais cearenses**, demonstrando sua **capacidade técnica e expertise na realização de certames dessa natureza**.

O instituto possui **atestado de capacidade técnica emitido por diversos órgãos públicos**, comprovando sua atuação na organização de concursos em municípios de porte semelhante a Tianguá, o que confere segurança jurídica à contratação. Além disso, a metodologia adotada pela instituição garante **celeridade, transparência e redução de custos operacionais**, fatores que corroboram a escolha da entidade como a mais vantajosa para a Administração Pública.

3.7. Da Execução

A execução dos serviços contratados seguirá um **cronograma detalhado**, garantindo que todas as fases do concurso sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos e com observância às normas aplicáveis.

A instituição contratada será responsável pela **gestão integral do certame**, abrangendo desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final, incluindo:

1. Planejamento estratégico e definição do cronograma das etapas do concurso;
2. Elaboração e publicação do edital e regulamento do certame;
3. Gestão das inscrições e recebimento das taxas de inscrição;
4. Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas;
5. Análise e julgamento de recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
6. Divulgação dos resultados preliminares e finais do concurso;
7. Homologação do certame e disponibilização dos dados para a Administração Pública.

O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**.

A Prefeitura Municipal de Tianguá designará uma **Comissão Fiscalizadora**, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas conforme estabelecido no contrato.

A realização do concurso público nos moldes aqui descritos **assegura a eficiência administrativa, a transparência do certame e a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública**, consolidando-se como medida indispensável para o fortalecimento da estrutura organizacional do Município.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA; (ART. 18, INCISO IV):



A definição das quantidades a serem contratadas para a realização do **concurso público da Prefeitura Municipal de Tianguá – CE** foi estabelecida em conformidade com o **Decreto Municipal nº 07/2025, de 07 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre a autorização para o provimento de cargos efetivos no quadro de servidores do Município.

A necessidade de realização do certame decorre da **vacância de cargos essenciais** na estrutura administrativa municipal, resultado de **aposentadorias, exonerações e falecimentos**, bem como da ampliação dos serviços públicos, exigindo a recomposição do quadro de servidores efetivos para garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços à população.

O **Decreto nº 07/2025** estabelece a quantidade de **408 vagas** a serem providas por meio do concurso público, distribuídas entre os níveis **fundamental, médio e superior**, além da formação de **cadastro de reserva** para suprir eventuais demandas futuras. A definição dessas quantidades levou em consideração **estudos técnicos da Secretaria Municipal de Administração**, que identificaram a necessidade de preenchimento de cargos em setores estratégicos, como **saúde, educação, infraestrutura e segurança pública**.

Adicionalmente, a definição das quantidades licitadas levou em consideração os seguintes quantitativos:

DO QUADRO DE VAGAS
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS + CR	SALÁRIO BÁSE
Bombeiro Hidráulico	40H	CR	R\$ 2.200,00
Capataz	40H	13 + CR	R\$ 1.518,00
Carpinteiro	40H	CR	R\$ 1.698,04
Cozinheiro	40H	02 + CR	R\$ 1.518,00
Eletricista	40H	CR	R\$ 2.200,00
Jardineiro	40H	02 + CR	R\$ 1.518,00
Operador de máquinas pesadas	40H	03 + CR	R\$ 2.500,00
Pedreiro	40H	01 + CR	R\$ 2.200,00
Vigia	40H	18 + CR	R\$ 1.518,00
Artesão	40H	CR	R\$ 1.518,00
Serviços Gerais	40H	15 + CR	R\$ 1.518,00
Motorista/Categoria B	40H	CR	R\$ 2.500,00
Motorista/Categoria D	40H	12 + CR	R\$ 2.500,00
Porteiro	40H	02 + CR	R\$ 1.518,00
Ajudante Geral	40H	02 + CR	R\$ 1.518,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS + CR	SALÁRIO BÁSE
Agente Comunitário de Saúde	40H	CR	R\$ 2.604,00
Agente Cultural	40H	CR	R\$ 1.518,00
Agente administrativo	40H	02 + CR	R\$ 2.200,00



Agente de Combate às Endemias	40H	CR	R\$ 2.604,00
Agente de Trânsito Masculino	40H	CR	R\$ 1.518,00 + risco de vida
Agente de Trânsito Feminino	40H	CR	R\$ 1.518,00 + risco de vida
Atendente de consultório dentário (auxiliar de saúde bucal)	40H	02 + CR	R\$ 2.200,00
Auxiliar de Sala	40H	55 + CR	R\$ 1.518,00
Cadista	40H	CR	R\$ 2.200,00
Cuidador	40H	55 + CR	R\$ 1.518,00
Cuidador de saúde	40H	CR	R\$ 1.518,00
Cuidador social	40H	10 + CR	R\$ 1.518,00
Entrevistador/Digitador	40H	03 + CR	R\$ 1.518,00
Fiscal de Transportes	40H	CR	R\$ 1.518,00
Guarda Municipal	40H	CR	R\$ 1.518,00 + risco de vida
Monitor de transporte	40H	10 + CR	R\$ 1.518,00
Orientador com Habilidades	40H	01 + CR	R\$ 2.200,00
Orientador Social	40H	07 + CR	R\$ 1.900,00
Recepcionista	40H	01 + CR	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar	40H	CR	R\$ 2.200,00
Visitador	40H	02 + CR	R\$ 1.518,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	40H	CR	R\$ 2.800,00
Fiscal de Tributos	40H	03 + CR	R\$ 1.518,00
Agente social/Educador	40H	CR	R\$ 1.900,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS + CR	SALÁRIO BASE
Protético (Técnico em prótese dentária)	40H	CR	R\$ 2.200,00
Socorrista	40H	CR	R\$ 2.200,00
Técnico Agrícola	40H	CR	R\$ 2.800,00
Técnico Ambiental	40H	CR	R\$ 2.800,00
Técnico em Edificações	40H	CR	R\$ 3.500,00
Técnico em Enfermagem	40H	07 + CR	R\$ 3.325,00
Técnico em Informática (TI)	40H	01 + CR	R\$ 1.518,00
Técnico em Laboratório de Análise Clínica	40H	CR	R\$ 2.200,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40H	01 + CR	R\$ 1.518,00



Técnico em Turismo	40H	CR	R\$ 2.800,00
Técnico de Laboratório	40H	CR	R\$ 2.200,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO MAGISTÉRIO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS + CR	SALÁRIO BASE
Advogado	20H	02 + CR	R\$ 3.106,50
Arquiteto	20H	CR	R\$ 3.643,00
Assistente Social	30H	06 + CR	R\$ 3.106,50
Auditor de Gestão Pública	40H	CR	R\$ 3.500,00
Auditor de Obras de Engenharia	40H	CR	R\$ 3.500,00
Auditor de Tributos	40H	02 + CR	R\$ 3.106,50
Bibliotecário	40H	CR	R\$ 3.106,50
Educador Físico	20H	CR	R\$ 1.978,00
Enfermeiro	40H	02 + CR	R\$ 4.750,00
Enfermeiro Auditor	40H	CR	R\$ 4.750,00
Enfermeiro de Urgência e Emergência	40 H	CR	R\$ 4.750,00
Enfermeiro de Saúde Mental	40H	CR	R\$ 4.750,00
Engenheiro Civil	40H	CR	R\$ 7.000,00
Farmacêutico	40H	CR	R\$ 3.106,50
Fisioterapeuta	30H	02 + CR	R\$ 3.106,50
Fonoaudiólogo	40H	03 + CR	R\$ 3.106,50
Médico Cirurgião Geral	20H	CR	R\$ 7.806,25
Médico Clínico Geral	20H	08 + CR	R\$ 7.806,25
Médico Pediatra	20H	CR	R\$ 15.612,00
Médico Psiquiatra	20H	CR	R\$ 7.806,25
Nutricionista	40H	CR	R\$ 3.106,50
Odontólogo	40H	03 + CR	R\$ 4.750,00
Pedagogo	40H	CR	R\$ 3.106,50
Pedagogo com Especialidade em Psicopedagogia	40H	02 + CR	R\$ 3.106,50
Procurador Municipal	40H	01 + CR	R\$ 8.100,00
Psicólogo	40H	07 + CR	R\$ 3.106,50
Supervisor	20H	02 + CR	R\$ 3.106,50
Terapeuta Ocupacional	30H	CR	R\$ 3.106,50
Veterinário	40H	CR	R\$ 3.106,50
Analista Ambiental e de Projetos	40H	CR	R\$ 3.646,00
Fiscal Ambiental	40H	CR	R\$ 2.009,00
Fiscal de Limpeza Pública	40H	CR	R\$ 2.009,00
Fiscal de Proteção Animal	40H	CR	R\$ 2.009,00



Geógrafo	40H	CR	R\$ 2.968,00
Turismólogo	40H	CR	R\$ 2.899,81
Neurologista	20H	CR	R\$ 7.852,68
Neuropsicólogo	30H	CR	R\$ 4.362,00
Psicopedagogo	20H	CR	R\$ 1.854,00
Professor de Libras	20H	02 + CR	R\$ 1.854,00
Professor de Música	30H	CR	R\$ 2.500,00
Professor de Dança/Teatro	30H	CR	R\$ 1.518,00
Bioquímico	40H	CR	R\$ 3.106,50
Biólogo	40H	CR	R\$ 2.000,00
Engenheiro Agrônomo	40H	CR	R\$ 2.000,00
Médico Auditor	20H	CR	R\$ 7.806,25
Médico Ginecologista	20H	CR	R\$ 7.806,25
Médico do Trabalho	20H	CR	R\$ 7.806,25
Zootecnista	40H	CR	R\$ 2.000,00
Engenheiro de Tráfego	20H	01 + CR	R\$ 3.106,50

CARGOS DE MAGISTÉRIO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS + CR	SALÁRIO BÁSE
Professor da Educação Infantil (PEB I) Creche	100H	30 + CR	R\$ 2.522,11
Professor da Educação Infantil (PEB I) Pré - Escola	100H	24 + CR	R\$ 2.522,11
Professor de Ciência (PEB II - 6° AO 9°)	100H	05 + CR	R\$ 3.152,74
Professor de Educação Física (PEB II - 6° AO 9°)	100H	06 + CR	R\$ 3.152,74
Professor de Geografia (PEB II - 6° AO 9°)	100H	05 + CR	R\$ 3.152,74
Professor de História (PEB II - 6° AO 9°)	100H	CR	R\$ 3.152,74
Professor de Informática Educacional	100H	CR	R\$ 3.152,74
Professor de Inglês (PEB II - 6° AO 9°)	100H	04 + CR	R\$ 3.152,74
Professor de Matemática (PEB II - 6° AO 9°)	100H	12 + CR	R\$ 3.152,74
Professor de Português (PEB II - 6° AO 9°)	100H	12 + CR	R\$ 3.152,74
Professor de Polivalente (PEB II - 6° AO 9°)	100H	30 + CR	R\$ 3.152,74



As vagas para os cargos definidas no Edital serão para preenchimento de vagas existentes e para formação de cadastro de reserva, condicionando a convocação dos aprovados à conveniência e oportunidade da administração pública, conforme preceitua a Lei, e poderão sofrer alterações no Edital do Certamente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR; (ART. 18, INCISO V):

Em atendimento ao disposto no artigo 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado para a identificação das soluções disponíveis para a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de Tianguá – CE, com a finalidade de assegurar a melhor escolha técnica e econômica para a Administração Pública.

5.1. Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas Possíveis

Para garantir a transparência e a viabilidade da contratação, foi realizada uma pesquisa junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), na qual se verificou que o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada é uma das instituições que mais conduziu concursos públicos no âmbito municipal no Estado do Ceará.

A análise das contratações de certames anteriores revelou que a referida instituição já prestou serviços de organização e execução de concursos para diversas Prefeituras e Câmaras Municipais, incluindo:

1. Câmara Municipal de Pacatuba/CE – Processo nº 2024.08.21.01
2. Câmara Municipal de Pentecostes/CE – Processo nº 90002/2024
3. Prefeitura Municipal de Jaguaratama/CE – Processo nº 2023111601
4. Prefeitura Municipal de Camocim/CE – Processo nº 2023.10.16.001
5. Prefeitura Municipal de Ubajara/CE – Processo nº 01.02.2024.01/2024

A pesquisa de mercado também incluiu análise dos valores praticados por instituições contratadas para a realização de concursos públicos similares, verificando que os preços cobrados pelo Instituto Consulpam estão dentro da média do mercado e são compatíveis com a economicidade exigida pela Administração Pública.

Além do levantamento junto ao TCE-CE, também foram analisadas outras alternativas possíveis para a realização do concurso, incluindo:

1. **Execução Direta pela Administração Pública** – Alternativa descartada em razão da ausência de estrutura e expertise técnica no âmbito da Prefeitura Municipal para condução de um certame dessa magnitude, além da impossibilidade de garantir imparcialidade e eficiência operacional.
2. **Contratação via Processo Licitatório** – Alternativa viável, porém menos vantajosa em termos de prazo e celeridade, considerando que os concursos públicos possuem natureza periódica e exigem rapidez na recomposição do quadro funcional, sob pena de comprometer a continuidade dos serviços municipais.



3. **Contratação Direta de Instituição Sem Fins Lucrativos, com Finalidade Estatutária Compatível** – Alternativa escolhida, fundamentada no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação por dispensa de licitação de instituições que tenham por finalidade estatutária o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possuam inquestionável reputação ética e profissional.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução a Contratar

A escolha do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada para a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de Tianguá fundamenta-se nos seguintes fatores técnicos e econômicos:

1. **Comprovação de Capacidade Técnica:** O Instituto Consulpam possui **atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos**, evidenciando sua experiência na realização de concursos públicos municipais e garantindo a **qualidade e lisura do certame**.
2. **Finalidade Estatutária Compatível com o Objeto da Contratação:** O Estatuto Social do Instituto Consulpam prevê expressamente a realização de concursos públicos como uma de suas atividades-fim, atendendo ao requisito legal estabelecido para a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3. **Eficiência e Segurança Jurídica:** A experiência consolidada da instituição na execução de certames públicos reduz os riscos de impugnação e judicialização do concurso, assegurando **maior segurança jurídica ao processo seletivo**.
4. **Economicidade e Modelo de Custeio Autossustentável:** A realização do concurso público será **integralmente financiada pelas taxas de inscrição dos candidatos**, sem qualquer custo adicional para o Município de Tianguá, garantindo **viabilidade orçamentária e financeira para a execução do contrato**.
5. **Celeridade na Execução:** A dispensa de licitação para a contratação de instituição sem fins lucrativos permite **redução dos prazos administrativos**, garantindo a reposição de servidores de forma mais ágil, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a escolha do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, assegurando a realização de um certame transparente, isonômico e tecnicamente adequado às necessidades da Administração Pública Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO; (ART. 18, INCISO VI):

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em **levantamento de mercado e análise de valores praticados em contratos similares firmados por outras administrações municipais**, garantindo a compatibilidade com os preços médios do setor e a economicidade para a Administração Pública.



O valor estimado da contratação, conforme previsto no **quadro de estimativa de inscrições**, totaliza **R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)**, sendo esse montante variável conforme o quantitativo de inscrições efetivadas e pagas pelos candidatos. A projeção do valor total leva em consideração a seguinte distribuição de inscrições e seus respectivos preços unitários:

Nível	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Fundamental	1.600	65,00	104.000,00
Médio	1.200	100,00	120.000,00
Superior	1.500	140,00	210.000,00
Total Global	4.300	Valor Total Estimado	434.000,00

6.1. Memória de Cálculo

O cálculo do valor da contratação baseia-se na **média de participação de candidatos em concursos públicos municipais de porte semelhante ao de Tianguá**, conforme evidenciado na pesquisa de mercado realizada junto ao **Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE)**.

A projeção da arrecadação das taxas de inscrição foi realizada considerando a **média histórica de participação** de candidatos nos níveis fundamental, médio e superior, com base em concursos anteriores promovidos pelo **Instituto Consulpam** e outras instituições congêneres.

A fórmula utilizada para estimar o valor total do contrato segue a seguinte equação:

Valor Total Estimado = \sum (Quantidade Estimada de Inscritos \times Preço Unitário por Inscrição)

Onde:

1. **Quantidade Estimada de inscritos:** Número médio de candidatos esperados em cada nível de escolaridade, com base na projeção estatística do histórico de concursos municipais;
2. **Preço Unitário por inscrição:** Valor médio praticado pelo mercado para concursos de abrangência similar;
3. **Valor Total Estimado:** Resultado da multiplicação da quantidade de inscrições pagas pelo preço unitário correspondente.

6.2. Documentação de Suporte e Classificação de Sigilo

A Administração Municipal, em conformidade com o **artigo 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, poderá optar pela **classificação de sigilo da estimativa de preços unitários** até a conclusão da contratação, de forma a resguardar a competitividade e evitar a influência indevida sobre os valores apresentados pelos eventuais interessados.

Os documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação incluem:



1. **Pesquisa de mercado realizada no Portal de Licitações do TCE-CE**, demonstrando os valores praticados por instituições que organizam concursos públicos para municípios de porte similar;
2. **Atestados de capacidade técnica emitidos por administrações públicas que já contrataram o Instituto Consulpam**, comprovando sua atuação e o escopo dos serviços prestados;
3. **Registro da média de arrecadação em concursos públicos municipais recentes**, garantindo que os valores projetados estejam alinhados com a realidade do mercado;
4. **Planilhas de composição de preços e memória de cálculo detalhada**, contendo a metodologia utilizada para estimar os custos e as projeções de arrecadação baseadas em concursos anteriores.

O valor final da contratação será determinado exclusivamente pelo montante arrecadado com as taxas de inscrição, conforme estabelecido no contrato, não cabendo ao Município de Tianguá qualquer complementação financeira ou encargo adicional.

A adoção desse modelo assegura a economicidade e a eficiência da contratação, garantindo que a realização do concurso público ocorra sem impacto orçamentário para o Município, em total conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO; (ART. 18, INCISO VII):

A solução proposta consiste na contratação de instituição especializada para a organização, planejamento e execução do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Tianguá – CE. O objetivo central é assegurar um processo seletivo transparente, eficiente e isonômico, garantindo que a seleção de candidatos atenda aos princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto contratual ocorrerá por meio da adoção de procedimentos padronizados e tecnologia adequada para viabilizar todas as etapas do certame, desde a publicação do edital até a homologação dos resultados finais. A instituição contratada será responsável por todas as fases do concurso, garantindo a segurança e integridade do processo seletivo, bem como a conformidade com a legislação vigente.

7.1. Estrutura e Fases do Concurso Público

O concurso será organizado em etapas estruturadas, garantindo que os candidatos sejam avaliados de forma objetiva e meritocrática. O escopo dos serviços inclui:

1. **Elaboração do Edital e Regulamento do Concurso:** A contratada será responsável pela redação, revisão e publicação do edital, garantindo conformidade com os requisitos legais e regulamentares.

[Signatures]



2. **Gestão das Inscrições:** Implementação de sistema eletrônico para o recebimento das inscrições e processamento das taxas, com controle rigoroso das isenções e transparência na arrecadação.
3. **Aplicação das Provas:** Organização e logística para a realização das provas objetivas e discursivas, incluindo locação de espaços, impressão de cadernos de questões e mobilização de fiscais e coordenadores.
4. **Correção das Provas e Divulgação dos Resultados:** Aplicação de critérios de correção padronizados, garantindo sigilo e imparcialidade na avaliação dos candidatos.
5. **Julgamento de Recursos:** A análise dos recursos interpostos pelos candidatos será feita de maneira técnica e fundamentada, respeitando os prazos estabelecidos no edital.
6. **Homologação dos Resultados:** Encerramento do certame com a publicação da lista final de aprovados e envio dos dados para nomeação dos candidatos classificados.

7.2. Requisitos Técnicos e Infraestrutura

Para a perfeita execução do concurso público, a instituição contratada deverá garantir:

1. **Plataforma Digital Segura:** O sistema de inscrições, consulta de resultados e interposição de recursos deve ser **hospedado em ambiente seguro**, com certificação digital e proteção de dados dos candidatos, garantindo o cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.
2. **Suporte e Atendimento aos Candidatos:** Disponibilização de canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas, incluindo telefone, e-mail e suporte online, assegurando acessibilidade a todos os participantes.
3. **Logística e Segurança das Provas:** Implementação de protocolos de segurança para **transporte, armazenamento e aplicação das provas**, garantindo **sigilo e integridade** das avaliações.
4. **Recursos de Acessibilidade:** Disponibilização de **provas adaptadas para candidatos com deficiência**, conforme previsto na legislação, garantindo igualdade de oportunidades.
5. **Controle de Qualidade e Auditoria:** Monitoramento contínuo do certame, assegurando **rastreabilidade de dados, auditoria das correções e geração de relatórios detalhados**.

7.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar **suporte técnico contínuo** durante todas as fases do concurso, especialmente para o sistema eletrônico de inscrições, consulta de editais e interposição de recursos. Caso ocorra qualquer falha operacional no sistema ou inconsistência técnica que impacte os candidatos, a contratada deverá fornecer **suporte imediato e soluções corretivas** dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Além disso, a empresa deverá disponibilizar **relatórios periódicos e registros das atividades desenvolvidas**, permitindo que a Prefeitura Municipal acompanhe em tempo real a execução do certame e intervenha, caso necessário.



A responsabilidade da instituição contratada estende-se até a **homologação final do concurso**, garantindo que todos os serviços prestados atendam aos **padrões de qualidade, transparência e confiabilidade exigidos pela Administração Pública**.

7.4. Conformidade com os Princípios da Administração Pública

A solução contratada está estruturada para garantir a **eficiência, economicidade e legalidade do processo seletivo**, minimizando riscos e otimizando recursos públicos. Todas as etapas serão conduzidas em estrita observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

Com isso, a contratação assegura **celeridade, segurança jurídica e credibilidade ao concurso público**, permitindo que a Prefeitura Municipal de Tianguá selecione os melhores candidatos para compor seu quadro funcional de forma justa e transparente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO; (ART. 18, INCISO VIII):

Optou-se por não parcelar o objeto da contratação, devido à natureza do serviço, à economia dos recursos públicos e à necessidade de proporcionar uma abordagem unificada e completa. Essa decisão visa garantir uma gestão simplificada, agilidade na execução, melhor controle de qualidade e eficácia na capacitação dos fiscais de contrato da Secretaria de Administração do Município de Tianguá/CE, atendendo plenamente às necessidades de atualização e aprimoramento dos servidores quanto à nova Lei de Licitações.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS; (ART. 18, INCISO IX):

A presente contratação visa garantir a **realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Tianguá - CE**, assegurando a reposição de pessoal de maneira **eficiente, econômica e em consonância com os princípios da administração pública**.

A escolha do modelo de contratação adotado resulta em **otimização dos recursos públicos**, uma vez que o custo da execução do certame será **integralmente coberto pela arrecadação das taxas de inscrição, não gerando impacto financeiro ao orçamento do município**. Dessa forma, evita-se a necessidade de alocação de recursos próprios para a realização do concurso, garantindo **maior previsibilidade orçamentária** e permitindo que os investimentos do município sejam direcionados a outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

A execução do concurso por meio de instituição **com notória especialização e expertise comprovada** garante que todas as etapas do certame sejam conduzidas de forma **padronizada, eficiente e segura**, reduzindo significativamente os riscos de falhas operacionais, impugnações e contestações judiciais que poderiam comprometer a validade do certame e gerar custos adicionais à Administração.



8.1. Benefícios em Termos de Economicidade

A adoção da contratação direta de uma instituição sem fins lucrativos, nos termos do **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, assegura uma série de **vantagens econômicas e operacionais**, dentre as quais se destacam:

1. **Autossustentabilidade Financeira:** O custeio integral do certame será realizado com base nos valores arrecadados por meio das taxas de inscrição, sem necessidade de aporte financeiro da Prefeitura Municipal.
2. **Eliminação de Custos Operacionais Extras:** A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à organização do concurso, incluindo impressão de provas, logística, locação de espaços, segurança, correção, publicação de editais e suporte técnico, **não onerando o erário municipal**.
3. **Redução de Gastos com Processos Administrativos:** A realização do concurso por meio de entidade especializada evita a necessidade de estruturação interna na Administração para a condução do certame, reduzindo custos com pessoal, treinamentos e aquisição de materiais e infraestrutura específica.

8.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A reposição de cargos vagos por meio do concurso público proporcionará **melhor aproveitamento do quadro funcional da Administração Municipal**, possibilitando:

1. **Recomposição do Quadro de Servidores:** A reposição de servidores permitirá que setores estratégicos, como saúde, educação e assistência social, **mantenham sua capacidade operacional e evitem sobrecarga de trabalho sobre os profissionais em exercício**.
2. **Melhoria na Qualidade do Serviço Público:** A contratação de novos servidores efetivos garantirá que o município possa atender de forma **mais eficiente e qualificada as demandas da população**, com impacto direto na qualidade do atendimento à comunidade.
3. **Redução da Dependência de Contratações Temporárias:** A realização do concurso público permitirá que a Prefeitura reduza o número de contratos temporários e terceirizações, gerando economia a longo prazo e garantindo maior estabilidade funcional à Administração.

8.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Tecnológicos

A adoção de **tecnologias especializadas na organização e execução do concurso** garantirá maior eficiência e segurança em todas as fases do certame, com destaque para:

1. **Uso de Plataforma Digital para Inscrições e Divulgação de Resultados:** Reduzindo custos com materiais impressos e garantindo transparência e acessibilidade aos candidatos.
2. **Gestão Eletrônica de Recursos e Correção de Provas:** Utilização de sistemas seguros e auditáveis para análise de recursos e correção das avaliações, minimizando erros humanos e aumentando a confiabilidade do certame.



3. **Automação na Emissão de Boletos e Processamento de Pagamentos:** Garantindo a arrecadação das taxas de inscrição de maneira eficiente e conforme as normas do Banco Central do Brasil.

A contratação da instituição especializada para a realização do concurso público **maximiza a economicidade, a eficiência operacional e a segurança jurídica do certame**, garantindo que a Administração Municipal **atenda à demanda por novos servidores de forma célere e transparente**.

Além de assegurar a **continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais**, essa contratação **permite o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e tecnológicos do município**, consolidando uma solução viável, segura e alinhada aos princípios da administração pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL; (ART. 18, INCISO X):

Para garantir a **regularidade, transparência e eficiência da execução contratual**, a Administração Municipal de Tianguá – CE adotará **medidas preparatórias** antes da celebração do contrato, especialmente no que se refere à **capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual**. Tais providências visam **assegurar o cumprimento das disposições legais**, bem como **minimizar riscos e eventuais inconsistências na execução dos serviços contratados**.

10.1. Procedimentos Administrativos Prévios à Celebração do Contrato

Antes da assinatura do contrato, a Administração Municipal deverá cumprir **etapas fundamentais de análise, planejamento e formalização da contratação**, incluindo:

1. **Verificação da compatibilidade do objeto com o interesse público**, assegurando que a contratação está alinhada com as necessidades do Município e os princípios da Administração Pública.
2. **Publicação do ato de dispensa de licitação** em atendimento ao **artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a devida transparência do processo.
3. **Análise detalhada da documentação da entidade contratada**, com verificação de regularidade fiscal, trabalhista e de capacidade técnica, evitando possíveis questionamentos jurídicos.
4. **Definição clara dos prazos de execução, obrigações da contratada e penalidades em caso de descumprimento**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
5. **Homologação e emissão da ordem de serviço**, formalizando o início da execução contratual dentro do cronograma estabelecido.

Essas providências garantirão **segurança jurídica e conformidade com as exigências legais**, evitando falhas processuais e riscos à Administração.



10.2. Designação da Comissão de Fiscalização e Gestão Contratual

Para garantir **acompanhamento contínuo e rigoroso da execução do contrato**, a Administração Municipal designará uma **Comissão de Fiscalização e Gestão Contratual**, composta por servidores capacitados, que terão as seguintes responsabilidades:

1. **Acompanhar todas as etapas do concurso público**, verificando a conformidade das atividades com o que foi estabelecido contratualmente.
2. **Zelar pelo cumprimento dos prazos e requisitos técnicos** exigidos para a realização do certame.
3. **Realizar auditorias e inspeções periódicas**, assegurando que a execução esteja alinhada às diretrizes do contrato.
4. **Elaborar relatórios técnicos sobre a evolução da execução**, identificando eventuais falhas e propondo correções.
5. **Monitorar a arrecadação das taxas de inscrição**, garantindo que os valores sejam administrados de acordo com os termos do contrato.

A Comissão de Fiscalização será formalmente instituída por **Portaria Administrativa**, garantindo a nomeação de servidores com a devida competência técnica para o exercício dessas funções.

10.3. Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

A Administração Municipal promoverá a **capacitação dos servidores designados para atuar na fiscalização e gestão do contrato**, assegurando que tenham conhecimento das **normas, procedimentos e responsabilidades inerentes à função**.

O programa de capacitação abordará temas como:

1. **Normas e regulamentos da Lei nº 14.133/2021** aplicáveis à gestão de contratos administrativos.
2. **Métodos de monitoramento da execução contratual**, incluindo técnicas de auditoria e controle de conformidade.
3. **Crerios para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada**, assegurando padrões de eficiência e legalidade.
4. **Procedimentos de aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual**, garantindo a execução de medidas corretivas quando necessário.

A capacitação poderá ser conduzida por meio de **cursos, seminários ou treinamentos internos**, ministrados pela **Procuradoria-Geral do Município, Controladoria Interna ou Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE)**, assegurando que os fiscais do contrato estejam plenamente preparados para desempenhar suas funções.

10.4. Implementação de Mecanismos de Controle e Transparência

Para garantir **transparência e eficiência na execução do contrato**, a Administração Municipal adotará **mecanismos de controle interno**, incluindo:



1. **Registro formal de todas as atividades relacionadas à execução do contrato**, com a criação de um **checklist de acompanhamento**.
2. **Publicação periódica de relatórios sobre a execução do certame**, permitindo amplo acesso da sociedade às informações.
3. **Criação de um canal de comunicação exclusivo para acompanhamento do contrato**, permitindo que cidadãos e órgãos de controle possam relatar eventuais irregularidades.
4. **Utilização de tecnologia para monitoramento do processo seletivo**, garantindo a rastreabilidade das informações e a proteção dos dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

10.5. Cronograma de implementação das Medidas

A implementação dessas providências será feita conforme um **cronograma de ações**, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas antes da assinatura do contrato.

Etapa	Prazo Previsto	Responsável
Análise documental e publicação da dispensa de licitação	Até 10 dias antes da assinatura do contrato	Secretaria de Administração
Instituição da Comissão de Fiscalização e Gestão Contratual	Até 5 dias antes da assinatura do contrato	Gabinete do Prefeito
Capacitação dos servidores para fiscalização	Até 3 dias antes da assinatura do contrato	Procuradoria-Geral do Município / TCE-CE
Implementação dos mecanismos de controle e checklist de acompanhamento	Até a data de assinatura do contrato	Controladoria-Geral do Município
Emissão da ordem de serviço para início da execução	Após assinatura do contrato	Secretaria de Administração

10.6. Conclusão

A adoção dessas medidas antes da assinatura do contrato assegurará **regularidade, eficiência e transparência na execução do objeto contratado**, garantindo que a realização do concurso público ocorra **em conformidade com a legislação vigente e dentro dos mais altos padrões de qualidade e integridade**.

A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual **fortalecerá o controle interno da Administração Municipal**, prevenindo falhas operacionais e assegurando que todas as etapas do certame sejam **rigorosamente monitoradas e auditadas**.

Com essas providências, a Administração Municipal **reforça seu compromisso com a legalidade, eficiência e transparência**, garantindo que o concurso público seja conduzido **com segurança jurídica e respeito aos princípios da administração pública**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES; (ART. 18, INCISO XI):

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas até o momento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE



OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL; (ART. 18, INCISO XII):

Não se espera impacto ambiental relevante decorrente da realização do curso de capacitação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA; (ART. 18, INCISO XIII):

Após a análise detalhada da necessidade da contratação, da adequação jurídica e técnica, da economicidade e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a **contratação da instituição especializada para a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de Tianguá – CE atende integralmente ao interesse público e aos requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.**

1. A realização do concurso público se mostra **imprescindível para suprir as vacâncias no quadro funcional municipal**, garantindo a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população, especialmente nas áreas da **saúde, educação, infraestrutura e administração geral**. A reposição desses cargos efetivos também **reduz a necessidade de contratações temporárias e assegura maior estabilidade na administração municipal**, promovendo eficiência operacional e qualificação dos servidores.
2. A opção pela contratação direta, com base no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, revela-se **juridicamente adequada e economicamente vantajosa**, considerando que:
3. A instituição contratada **possui natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos**, com finalidade estatutária compatível com a realização de concursos públicos, cumprindo integralmente os requisitos legais exigidos para a dispensa de licitação.
4. O **modelo de custeio integral do certame por meio das taxas de inscrição dos candidatos** evita impactos financeiros para o Município, garantindo a **economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**.
5. A escolha da contratada fundamenta-se em levantamento de mercado que **demonstrou sua expertise na execução de concursos públicos para diversos municípios do Estado do Ceará**, sendo reconhecida por sua capacidade técnica e experiência comprovada na área.
6. A estrutura contratual prevê mecanismos rigorosos de **fiscalização e controle da execução**, incluindo a instituição de uma **Comissão de Fiscalização e Gestão Contratual**, assegurando que **todas as etapas do concurso sejam conduzidas dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Dessa forma, a contratação da referida instituição para a organização e execução do concurso público **está plenamente alinhada aos princípios da Administração Pública**, demonstrando-se a **alternativa mais adequada, segura e vantajosa para o atendimento da necessidade de recomposição do quadro funcional municipal**.

Portanto, considerando a **legalidade, economicidade e necessidade do certame**, opina-se **favoravelmente pela adequação e viabilidade da contratação**, reforçando que sua



Prefeitura de
Tianguá



efetivação atenderá integralmente ao interesse público e aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de Tianguá – CE.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
 FRANCISCA SIDIELE DO NASCIMENTO CPF 026.898.703-39 PORTARIA 271	 ALBERI FARRAPO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ